



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NA TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**, para o cargo de Enfermeiro, Técnico Farmacêutico, Assistente Social e Médico Ginecologista, no período de **05 a 15 de julho de 2024**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar de **forma presencial**, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a)** nacionalidade brasileira;
- b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d)** aptidão física e mental;
- e)** nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública. No caso de médicos, se obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Portuguesa por tradutor juramentado; g) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes

f) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes

g) Inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público. O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.2.

2.3.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.4 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições serão realizadas no **período de 05 a 15 de julho, do corrente ano, exclusivamente via aplicativo CORUPÁ DIGITAL, onde os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos conforme o cargo selecionado. O aplicativo CORUPÁ DIGITAL pode ser acessado pelos seguintes links:**

Para ANDROID:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=app.govdigital.corupadigital>

Para APPLE IOS:

<https://apps.apple.com/br/app/corup%C3%A1-digital/id6460933615>.

3.4 No período estipulado para inscrição, o candidato deverá fazer a inserção dos seguintes documentos, **em arquivo único de PDF:**



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

- a) ficha de inscrição online preenchida e assinada
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo. No caso de médicos, se obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- g) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes

3.5 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3 e subitens.

3.6 Observações:

3.6.1 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

3.6.2 Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;

3.6.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6.4 É de total responsabilidade do candidato, providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dos cargos será pelo nível de ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO para o cargo e tempo de serviço na área.

4.1.1 A classificação pela escolaridade/titulação será pela formação na área, nessa ordem: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Graduação.

4.1.2 Para a classificação do tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área, limitado a 60 pontos.

4.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem de habilitação específica em cada área e em seguida pela somatória dos pontos por tempo de serviço.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

- 4.3** No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.
- 4.4** Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.5** A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 17 de julho de 2024.
- 4.6** O candidato poderá protocolar recurso do resultado da classificação prévia nos dias 18 e 19 de julho de 2024, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, bairro XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: **rh@corupa.sc.gov.br**
- 4.7** A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 22 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 5.1** Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 5.2** Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.
- 5.3** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.
- 5.4** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, bairro XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<https://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
- 5.5** O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital, o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a)** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a)** pelo término contratual;
- b)** por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c)** quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas ‘a’ e ‘c’ do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea ‘b’ do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<https://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.18 O edital de processo seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

5.19 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.20 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.21 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.23 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.26 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.27 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<https://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2483/2022.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.29 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Ficha de inscrição;
- b)** Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;
- c)** Anexo III: Formulário para recurso;
- e)** Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f)** Anexo V: Declaração de bens;
- g)** Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão ou perda de cargo público, conforme legislação aplicável;
- h)** Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- i)** Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;
- j)** Anexo IX: Protocolo de inscrição.
- k)** Anexo X: Declaração de Aposentadoria.

5.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de julho de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição: (uso interno)

Nome do candidato:

Assinale os cargos pretendidos:

- Enfermeiro
 Técnico de Enfermagem
 Assistente Social
 Médico Ginecologista

Formação:

- Técnico na área para o cargo de Técnico de Enfermagem
 ensino superior na área do cargo pretendido

Dados cadastrais

Nome do pai:

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Naturalidade:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Sexo:

Estado civil:

Pessoa com deficiência: Sim. Tipo de deficiência:

Não

Endereço Residencial

Rua:

Cidade:

Estado:

Fone (s):

E-mail:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 07/2024 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Assinatura Digital

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/ semanal	Vagas	Escolaridade
Enfermeiro ESF (Estratégia Saúde da Família)	R\$ 5.128,03	40 horas	CR	Superior, Registro Órgão de Classe
Técnica de Enfermagem	R\$ 3.138,20	40 horas	CR	Técnico, Registro Órgão de Classe
Assistente Social	R\$ 4.406,70	30 horas	CR	Ensino Superior, Registro Órgão de Classe e CNH "B"
Médico Ginecologista	10h: R\$ 7.272,33 20h R\$ 10.113,79	10 horas 20 horas	CR	Ensino Superior, registro no órgão de classe e especialização
CR = CADASTRO DE RESERVA				



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições de cargos
Enfermeiro ESF (Estratégia Saúde da Família)	<ul style="list-style-type: none">•Prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar;•Responder pela reposição e validade dos medicamentos;•Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços que lhe forem afins nas Unidades Municipais de Saúde, bem como, participar da elaboração e execução de Programa Saúde da Família;•Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;•Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;•Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;•Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;•Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Enfermagem, ACD e THD; e•Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;•Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">•Exerce atividades auxiliares, de nível técnico atribuídas à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;•Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;•Na prevenção e controle de das doenças transmissíveis em geral;•Na prevenção controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;• Integrar a equipe de saúde;•Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);•Coletar material referente a notificação de doenças compulsórias;•Realizar atividades de assistência e ações de educação em saúde



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

	<p>a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">* Encaminhar a clientela atendida pelo Setor do Serviço Social do Município, quando necessário aos recursos da comunidade;* Colaborar na execução da programação do Setor de Serviço Social do Município;* Participar em programas e atividades realizadas no Município, relacionadas com o seu bem-estar e desenvolvimento social;* Participar de treinamentos;* Participar da definição da política de assistência social;* Do planejamento das atividades;* Da administração e supervisão de projetos sociais, desenvolvidos pela Secretaria;* Desenvolver atendimento social de casos, estudo, acompanhamento e registro de casos, visita domiciliar e institucional, reuniões de grupo, planejamento, organização e execução de projetos e programas sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda;* Promover a cidadania;* Promover a equidade;* Promover a intersetorialidade;* Promover a proteção social;* Promover a parceria com ESF/NASF;* Realizar visitas domiciliares;* Oportunizar a geração de renda;* Acompanhar as famílias;* Promover a educação permanente;* Diminuir o uso abusivo do álcool;* Organizar e relatórios e registro de atividades;* Acompanhar as avaliações, efetividades e outras atividades específicas, realizar atividades de planejamento, gestão e operacionalização das políticas públicas;* Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando as ações adequadas à solução de problemas, dificuldades surgidas em seu campo de atuação;* Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito que eventualmente ocorra com o veículo;* Conhecimento básico na área de informática (software);* Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Médico Ginecologista

- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; •Realizar anamnese (Histórico Clínico);
 - Efetuar exame físico;
 - Efetuar exame ginecológico;
 - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
 - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; •Prescrever medicação, quando necessário;
 - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
 - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
 - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
 - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
 - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
 - CPF
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – quando exigido para o cargo
 - Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
 - Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
 - 1 (uma) foto 3x4 recente
 - Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
 - Carteira de Trabalho – CTPS
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda
 - CPF dos dependentes
 - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
 - Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
 - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
 - Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
 - Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
 - Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá (somente após admissão no RH)
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional
- Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
 2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

EMISSÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO:

1. Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

2. Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder

Judiciário – <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

3. Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data () sim () não possuo bens móveis e imóveis.

- | | |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO À PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

() não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.

() ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.

() ter sofrido processo disciplinar com penalidade de....., sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do
órgão: _____ cargo: _____
valor mensal: R\$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu,
_____, portador(a) do CPF nº
_____, exerci e/ou ainda exerço atividades de
_____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, _____,
certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- () Ficha de inscrição online preenchida e assinada;
- () 1 (uma) foto 3x4 atual;
- () fotocopia da Carteira de Identidade ;
- () fotocopia do CPF;
- () fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- () fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo e se tiver, comprovante de especialização (pós, mestrado, doutorado)
- () declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes (foto do registro em carteira, declarações)
- () declaração de aposentadoria, se o candidato já está aposentado
- () Cópia da CNH-B, para Assistente Social

Sem mais para o momento.



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº
_____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

- () não sou aposentado (a).
() sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 2024

Assinatura